

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Do (a): Departamento de Educação e Cultura.

A Prefeitura Municipal de Palmital, por meio do âmbito da Cultura, solicita a abertura de processo de credenciamento de músicos e grupos musicais, com o objetivo de promover apresentações ao vivo na cidade ao longo do ano.

### **• NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A iniciativa busca fomentar o acesso à cultura e à arte, valorizando os talentos locais. A música, enquanto expressão artística possui papel fundamental na formação cultural da população e no fortalecimento da identidade local, sendo um importante instrumento de lazer, integração social e desenvolvimento humano.

Além disso, as contratações visam:

- Valorizar os artistas locais, criando oportunidades de geração de renda e incentivando a profissionalização dos músicos do município;
- Oferecer atividades culturais gratuitas em espaços públicos, contribuindo para a ocupação saudável do tempo livre da população e para o fortalecimento do convívio social;
- Estabelecer uma programação cultural contínua, acessível e diversificada, com apresentações em praças, feiras, eventos e demais locais públicos do município;
- Movimentar o comércio local, uma vez que a realização de eventos musicais em áreas públicas atrai munícipes e visitantes, aquecendo a economia da cidade;
- Promover o bem-estar da população, por meio de ações que estimulem o lazer e a convivência comunitária.

O credenciamento se apresenta como o meio mais adequado para atender a essa demanda, uma vez que permite a contratação de diversos artistas previamente habilitados, garantindo agilidade e flexibilidade na organização dos eventos culturais, respeitando os princípios da isonomia, legalidade e

impressoalidade da Administração Pública.

Dessa forma, justifica-se plenamente a abertura do processo de credenciamento, alinhado às políticas públicas de valorização da cultura, incentivo à economia criativa e promoção do bem-estar da população palmitalense.

- **HÁ REQUISITO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO? HAVENDO, INDICAR.**

Não há requisito especial neste caso.

- **DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.	20	UNIDADE	APRESENTAÇÃO MUSICAL – ATÉ 03 PESSOAS
2.	20	UNIDADE	APRESENTAÇÃO MUSICAL – 04 PESSOAS OU MAIS

1.1 **APRESENTAÇÃO MUSICAL – ATÉ 03 PESSOAS:** O serviço consiste na realização de apresentações musicais ao vivo, executadas por artistas solo, duplas ou trios (com até, no máximo, três integrantes), nos mais variados gêneros musicais, tais como: pop, pop rock, MPB, brega, sertanejo, samba, pagode e demais estilos compatíveis.

Cada apresentação deverá ter duração mínima obrigatória de 120 minutos (2 horas), podendo ser ininterrupta ou conter pequenos intervalos previamente acordados, garantindo ao público uma experiência musical completa e contínua.

O(s) artista(s) credenciado(s) será(ão) integralmente responsável(eis) pela disponibilização de todos os equipamentos necessários para a execução da apresentação, incluindo, mas não se limitando a: sistema de som (caixas acústicas, mesa de som, microfones, cabos, instrumentos musicais, pedestais, entre outros), além da montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos utilizados.

A responsabilidade pela qualidade sonora, pontualidade e adequação técnica das apresentações será integralmente do(s) credenciado(s), devendo estes

garantir o pleno atendimento aos requisitos mínimos para a realização das apresentações nos espaços públicos indicados pela Prefeitura Municipal de Palmital.

**1.2 APRESENTAÇÃO MUSICAL – 04 PESSOAS OU MAIS:** O serviço consiste na realização de apresentações musicais ao vivo, executadas por bandas com no mínimo quatro integrantes, nos mais variados gêneros musicais, tais como: pop, pop rock, MPB, brega, sertanejo, samba, pagode e demais estilos compatíveis.

Cada apresentação deverá ter duração mínima obrigatória de 120 minutos (2 horas), podendo ser ininterrupta ou conter pequenos intervalos previamente acordados, garantindo ao público uma experiência musical completa e contínua.

Os artistas credenciados serão integralmente responsáveis pela disponibilização de todos os equipamentos necessários para a execução da apresentação, incluindo, mas não se limitando a: sistema de som (caixas acústicas, mesa de som, microfones, cabos, instrumentos musicais, pedestais, entre outros), além da montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos utilizados.

A responsabilidade pela qualidade sonora, pontualidade e adequação técnica das apresentações será integralmente do(s) credenciado(s), devendo estes garantir o pleno atendimento aos requisitos mínimos para a realização das apresentações nos espaços públicos indicados pela Prefeitura Municipal de Palmital.

- **POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE MERCADO E INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir características gerais e específicas, que podem ser definidos de forma objetiva, que são usualmente prestados pelo mercado.

A solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Palmital foi a abertura de credenciamento público de artistas e bandas, por se tratar da alternativa mais viável,

transparente e eficiente para o atendimento contínuo e variado da demanda cultural ao longo do ano.

O credenciamento permite a formação de um banco de artistas previamente habilitados, com critérios objetivos e isonômicos, viabilizando a contratação conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de novo processo a cada evento. Essa modalidade garante flexibilidade, diversidade musical, valorização de artistas locais, agilidade administrativa e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a escolha pelo credenciamento justifica-se pela sua compatibilidade com a natureza do serviço artístico, pela eficiência no atendimento das demandas culturais do município e pela valorização da cena musical local, contribuindo de forma efetiva para o acesso à cultura e ao lazer pela população.

- **ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS (ANEXO):**

O valor mediano estimado é de até R\$ 50.000,00 aferidos através da utilização dos parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei 14.133/2021, apenso ao processo.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS, QUANDO FOR O CASO:**

A solução adotada consiste no credenciamento de bandas com no mínimo quatro integrantes para a realização de apresentações musicais ao vivo, em diversos pontos do município de Palmital.

As apresentações terão duração mínima de 120 minutos e deverão contemplar diversos gêneros musicais, visando oferecer cultura, lazer e entretenimento à população.

Como parte da solução, todo o suporte técnico e operacional será de responsabilidade exclusiva do artista ou banda credenciada, incluindo:

- Montagem, operação e desmontagem do sistema de som e demais equipamentos necessários;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, garantindo sua plena funcionalidade durante a apresentação;

- Assistência técnica no local, assegurando a qualidade sonora e a continuidade do evento, mesmo em caso de falhas técnicas;
- Responsabilidade por transporte, montagem e segurança dos equipamentos, isentando a Prefeitura de qualquer obrigação logística ou técnica.

Por se tratar de prestação de serviço artístico com fornecimento completo de estrutura pelo contratado, **não se aplicam garantias tradicionais de produto**. No entanto, o cumprimento adequado das obrigações será fiscalizado pela Cultura, podendo haver advertências, suspensão ou descredenciamento em caso de descumprimento.

- **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS:**

A adoção do credenciamento de bandas para apresentações musicais busca garantir **economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos**, ao possibilitar a contratação direta de artistas previamente habilitados, conforme a demanda da Administração, **sem necessidade de abertura de múltiplos processos licitatórios**.

Com isso, espera-se:

- **Redução de custos operacionais e burocráticos**, ao evitar repetição de etapas administrativas;
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos internos**, especialmente das equipes da Secretaria de Cultura, que poderão concentrar esforços na organização e programação cultural, ao invés de processos licitatórios complexos;
- **Otimização dos recursos financeiros**, com pagamentos por evento realizado, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;
- **Eliminação de gastos com estrutura técnica**, visto que os artistas credenciados serão responsáveis por todo o equipamento de som e suporte técnico;

- **Aproveitamento de talentos locais**, incentivando a economia criativa da cidade e promovendo a circulação de renda no próprio município.

Dessa forma, o modelo de credenciamento adotado se apresenta como a solução mais vantajosa para o interesse público, assegurando resultados positivos com custo controlado, agilidade e qualidade na execução das atividades culturais.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, SE HOVER:**

O serviço de apresentação musical a ser prestado pelas bandas credenciadas não inclui a responsabilidade pelo fornecimento de som ou iluminação. Dessa forma, a execução adequada das apresentações poderá depender de contratações correlatas por parte da Prefeitura Municipal de Palmital, especialmente relacionadas à locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de som e iluminação, conforme a necessidade de cada evento.

Essas contratações serão providenciadas de forma separada e pontual pela Administração, de acordo com a estrutura do local, expectativa de público e características do evento, garantindo as condições técnicas necessárias para a realização das apresentações.

A prestação do serviço artístico, portanto, está interdependente da infraestrutura técnica a ser contratada pela Prefeitura, devendo haver alinhamento entre as equipes responsáveis para assegurar a qualidade e a viabilidade das apresentações ao vivo.

- **PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS, EM PARALELO, NO TOCANTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Neste caso, não existem providências complementares a serem tomadas em paralelo a contratação.

- **DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS SE FOR O CASO:**

As apresentações musicais ao vivo, por si só, apresentam baixo potencial de impacto ambiental. No entanto, o presente processo de credenciamento exigirá da

contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

- **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, a contratação de apresentações musicais por meio do credenciamento de artistas configura-se como a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria de Cultura, cujo objetivo é proporcionar apresentações musicais ao vivo em diversos pontos do município ao longo do ano, promovendo cultura, lazer, valorização dos artistas locais e interação social com a comunidade.

O modelo de credenciamento adotado assegura flexibilidade, economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo à qualidade artística ou ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a forma de contratação escolhida é a mais apropriada, viável e vantajosa para o atendimento da política pública cultural do município, estando plenamente alinhada com os objetivos da Prefeitura Municipal de Palmital.

**Palmital, 17 de Junho de 2025.**

---

**Marcia Helena Descrove Franco**  
**Diretora do Departamento de Educação e Cultura**